

**Comunicado PDE No. 004/2025**  
**Altera disposições do Comunicado PDE No. 008/2024**  
**Nova Tabela de Preços dos Núcleos de Lazer e Outras Deliberações**

O Presidente da Diretoria Executiva da Associação dos Empregados do SENAI, no uso das suas atribuições estatutárias e de acordo com autorização do Conselho Deliberativo, comunica que as tarifas de hospedagem nos Núcleos de Lazer serão ajustadas conforme segue, a partir de 01/06/25.

Esclarece que:

- Desde março/2023 as diárias não sofreram reajustes.
- O aumento com custo operacional e a variação de preços de alimentos e produtos essenciais tiveram impacto significativo nos custos dos Núcleos, em especial na Colônia de Férias.
- O reajuste da Hospedagem para Sócios e Dependentes será parcelado em duas etapas: a primeira de 6% a partir de 1º de junho de 2025, e outros 6% a partir de 1º de dezembro de 2025. A tarifa para Afins e Convidados obedecerão o mesmo parcelamento, porém, com reajustes maiores (vide tabela).
- A locação de ambientes nos Clubes de Campo (Jundiaí) e no Náutico (Boracéia) assim como o valor para convidados diaristas serão ajustados em 10%.

**1. COLÔNIA DE FÉRIAS – ITANHAÉM:**

VALOR	Sócio/Dependente		Afins		Convidado	
	01/06/25	01/12/25	01/06/25	01/12/25	01/06/25	01/12/25
<b>HOSPEDAGEM</b>	R\$ 111,00	R\$ 118,00	R\$ 135,00	R\$ 146,00	R\$ 154,00	R\$ 169,00
<b>DIÁRIA</b>	Isentos		Isentos		R\$ 45,00	R\$ 50,00
<b>DESJEJUM</b>	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 39,00
<b>ALMOÇO</b>	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 49,00	R\$ 53,00	R\$ 58,00	R\$ 64,00
<b>Sopa + 1 massa</b>	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 25,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 28,00

**OBSERVAÇÕES:**

- Os valores lançados para desjejum (café da manhã), almoço e sopa + 1 massa referem-se a serviços avulsos, prestados a pessoas que não estejam hospedadas na Colônia de Férias e desejem utilizar-se dos mesmos.
- O benefício do “Valor Teto para Cobrança” não será aplicado na Colônia de Férias de Itanhaém.
- A Colônia não dispõe de ambiente comum para locação, portanto, não se aplica a tabela de desconto progressivo para Convidados citado no item 3 deste Comunicado.

## 2. CLUBE DE CAMPO – JUNDIAÍ E CLUBE NÁUTICO – BORACÉIA:

VALOR	Sócio/Dependente		Afins		Convidado	
	01/06/25	01/12/25	01/06/25	01/12/25	01/06/25	01/12/25
HOSPEDAGEM	R\$ 42,00	R\$ 45,00	R\$ 54,00	R\$ 58,00	R\$ 66,00	R\$ 73,00
DIÁRIA	Isentos	Isentos	Isentos	Isentos	R\$ 45,00	R\$ 50,00

**“Valor Teto para Cobrança”** por apartamento e chalé, respeitando-se o limite máximo de ocupação do ambiente:

Acomodação para até 6 pessoas		Acomodação para até 8 pessoas no Clube de Campo, Jundiaí, apartamentos 21 e 22.	
01/06/25	01/12/25	01/06/25	01/12/25
R\$ 240,00	R\$ 255,00	R\$ 320,00	R\$ 340,00

### OBSERVAÇÕES:

- O benefício do Valor Teto da diária é obtido **somando-se os valores das diárias de cada tipo de hóspede do apartamento ou do chalé ocupado.**
- O benefício do Valor Teto será concedido a partir do atingimento do valor de R\$ 240,00 ou R\$ 320,00 (a partir de 01/06/25) e de R\$ 255,00 ou R\$ 340,00 (a partir de 01/12/2025), independente da quantidade de pessoas hospedadas no apartamento ou chalé.
- Obrigatoriamente deve ser observado o limite máximo de hóspedes por ocupação.

## 3. UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COMUNS - TAXAS

- CLUBE DE CAMPO – JUNDIAÍ
- CLUBE NÁUTICO – BORACÉIA

AMBIENTE	VALOR	
	01/06/25	01/12/25
QUIOSCÃO	R\$ 78,00	R\$ 86,00
RECANTO DOS MANACÁS	R\$ 78,00	R\$ 86,00
SALÃO DE CONVIVÊNCIA	R\$ 78,00	R\$ 86,00
QUIOSQUE N° 28	R\$ 47,00	R\$ 52,00
DEMAIS QUIOSQUES	Isentos de taxa de reserva	
<b>IMPORTANTE:</b> Necessário efetuar a reserva dos ambientes para utilização.		

CONVIDADOS			
Desconto progressivo em função do aumento no número de pessoas para utilização dos espaços comuns			
FAIXA	VALOR		DESCONTO
	01/06/25	01/12/25	
Até 10 pessoas	R\$ 45,00	R\$ 50,00	-
11 a 30 pessoas	R\$ 45,00	R\$ 50,00	10%
Acima de 31 pessoas	R\$ 45,00	R\$ 50,00	20%

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- Associado:** vide definição no Estatuto Social, Capítulo II, Artigo 6º.
- Dependente:** vide definição no Estatuto Social, Capítulo II, Artigo 7º.
- Afins:** vide definição no Estatuto Social, Capítulo II, Artigo 8º.
- Convidado:** outras pessoas não inseridas nos itens a, b, c.
- Diárias:** referem-se a pessoas que utilizam os núcleos de lazer por um dia, sem hospedar-se.
- O associado titular poderá reservar até duas acomodações para o mesmo período e se beneficiar do Valor Teto nas duas ocupações realizadas, desde que esteja presente no Núcleo no período reservado, e esteja respeitando as condições estabelecidas para ter direito ao benefício.
- Não é permitida a realização de reserva nos Núcleos de Lazer para utilização por terceiros e convidados e nem sua estadia no Núcleo, sem a presença do associado titular ou de um dependente maior de idade, conforme relação de dependentes constantes no cadastro do associado na AES.
- O descumprimento das diretrizes acima será devidamente reportado pelo Núcleo de Lazer à Diretoria Executiva para análise e providências cabíveis.
- Casos omissos neste comunicado serão analisados pela Diretoria Executiva.

São Paulo, 01 de maio de 2025

MARCEL ADRIANO PEREIRA PORTO  
Presidente da Diretoria Executiva